

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto

Aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de guias e sarjetas padrão Prefeitura, seção de 20 cm x 14 cm x 14 cm, acompanhada de forma/molde manual para moldagem de meio-fio, guias e sarjetas no mesmo padrão dimensional, nova, sem uso (zero hora de funcionamento), com garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Máquina extrusora de concreto para execução de guias e sarjetas padrão Prefeitura (20 cm x 14 cm x 14 cm), nova, zero hora de funcionamento, acompanhada de forma/molde manual para moldagem de meio-fio, guias e sarjetas no mesmo padrão dimensional, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Características mínimas: ano de fabricação 2026 ou superior; motor diesel de 13 CV; partida elétrica; bateria 12 V; redutor 1:40; direção manual; sistema autopropelido com martelo extrusor; transmissão por engrenagens de aço e corrente dupla; chassi monobloco com dimensões aproximadas de 2.900 x 900 x 720 mm; pintura industrial; reservatório para calda de cimento destinado ao acabamento das peças executadas.	Unidade	01

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se as disposições da legislação aplicável.

1.4. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante entrega integral do equipamento e seus acessórios.

1.5. O prazo para entrega do objeto será de até 31 de julho de 2026, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.6. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, localizado na Avenida 35A, nº 288, Residencial Reynaldo Stein, Guaíra/SP, CEP 14.790-542, em horário comercial e mediante agendamento prévio com o setor responsável.

1.7. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento, contados a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

1.8. Integram o objeto todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



**DEAGUA**  
GUAÍRA - SP

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.022/00001-03

I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento integrante da fase de planejamento da contratação.

2.2. O Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA possui a necessidade de ampliar sua capacidade operacional para execução de serviços relacionados à infraestrutura de drenagem urbana, especialmente aqueles destinados à construção, manutenção e adequação de guias, sarjetas e demais dispositivos de condução de águas pluviais. A execução desses serviços é essencial para garantir o adequado escoamento das águas de chuva, contribuindo para a prevenção de alagamentos, erosões, deterioração do pavimento e demais problemas que afetam a mobilidade urbana, a segurança da população e a conservação do patrimônio público.

2.3. Atualmente, a Administração necessita de equipamentos específicos que possibilitem maior produtividade, padronização e qualidade na execução de guias e sarjetas, reduzindo o tempo de execução das obras e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, verifica-se a necessidade da aquisição de uma máquina extrusora de concreto para execução de guias e sarjetas padrão Prefeitura, seção de 20 cm x 14 cm x 14 cm, acompanhada de forma/molde manual para moldagem de meio-fio, guias e sarjetas nas mesmas dimensões, permitindo a realização de serviços tanto de forma mecanizada quanto manual, conforme as características de cada local de intervenção.

2.4. A aquisição dos equipamentos proporcionará maior autonomia operacional ao DEAGUA na execução das atividades relacionadas à drenagem urbana, reduzindo a dependência de contratações externas, aumentando a agilidade no atendimento das demandas e promovendo melhores resultados na manutenção e ampliação da infraestrutura urbana municipal. Além disso, permitirá maior controle sobre a qualidade dos serviços executados e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

2.5. A presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais do DEAGUA e às diretrizes da política municipal de saneamento básico, especialmente no que se refere à drenagem e ao manejo das águas pluviais urbanas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, para a preservação do patrimônio público e para a qualidade dos serviços prestados à população do Município de Guaíra.

2.6. Embora a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual vigente, sua necessidade foi identificada durante o exercício em razão das demandas operacionais relacionadas à implantação, manutenção e adequação dos dispositivos de drenagem urbana, justificando sua realização no presente exercício financeiro em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais desempenhados pela Autarquia.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de guias e sarjetas padrão Prefeitura, seção de 20 cm x 14 cm x 14 cm, acompanhada de 01 (uma) forma/molde manual para moldagem de meio-fio, guias e sarjetas no mesmo padrão dimensional, visando atender às necessidades operacionais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA na execução de obras e serviços relacionados à drenagem urbana.



**DEAGUA**  
GUAÍRA - SP

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.022/00001-03

I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

**3.2.** A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, sendo identificada como a mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando aspectos de eficiência operacional, produtividade, qualidade dos serviços executados, economicidade e durabilidade do equipamento ao longo de sua vida útil. A aquisição permitirá a execução mecanizada de guias e sarjetas com maior rapidez e uniformidade, reduzindo a necessidade de mão de obra intensiva e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**3.3.** Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias para sua adequada utilização, compreendendo o fornecimento do equipamento novo e sem uso, transporte, entrega, garantia, assistência técnica durante o período de garantia e disponibilidade de peças e componentes compatíveis para manutenção futura, assegurando sua utilização contínua e eficiente pela Administração.

**3.4.** A máquina extrusora deverá ser nova, sem uso (zero hora de funcionamento), ano de fabricação 2026 ou superior, e possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Motor diesel de 13 CV;
- Partida elétrica;
- Bateria 12 V;
- Redutor 1:40;
- Direção manual;
- Sistema autopropelido com martelo extrusor;
- Sistema de transmissão por engrenagens de aço e corrente dupla;
- Chassi monobloco com dimensões aproximadas de 2.900 x 900 x 720 mm;
- Pintura industrial;
- Reservatório para calda de cimento destinado ao acabamento das peças executadas.

**3.5.** A forma/molde manual deverá ser compatível com a execução de meio-fio, guias e sarjetas padrão Prefeitura, com dimensões de 20 cm x 14 cm x 14 cm, confeccionada em material resistente e adequado para utilização contínua em obras de infraestrutura urbana.

**3.6.** A contratada deverá fornecer todos os componentes, acessórios, dispositivos, manuais técnicos, catálogos e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem custos adicionais para a Administração.

**3.7.** A solução adotada proporciona benefícios diretos à Administração, tais como aumento da produtividade das equipes operacionais, melhoria da qualidade e padronização dos serviços executados, redução do tempo de execução das obras, maior autonomia operacional do DEAGUA e diminuição da dependência de contratações terceirizadas para execução de serviços relacionados à construção e manutenção de guias e sarjetas.

**3.8.** Considerando a natureza do objeto, sua vida útil estimada e as condições normais de utilização, a aquisição apresenta relação custo-benefício favorável para a Administração, constituindo solução tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisitos Gerais**

A contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina extrusora de concreto para execução de guias e sarjetas padrão Prefeitura, seção de 20 cm x 14 cm x 14 cm, acompanhada de



**DEAGUA**  
GUAÍRA - SP

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.022/00001-03 I.E.: ISENTA

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

forma/molde manual para moldagem de meio-fio, guias e sarjetas no mesmo padrão dimensional, destinada às atividades operacionais do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA.

#### **4.2. Especificações Técnicas Mínimas**

A máquina extrusora deverá ser fornecida nova, sem uso (zero hora de funcionamento), ano de fabricação 2026 ou superior, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Motor diesel com potência mínima de 13 CV;
- Partida elétrica;
- Bateria 12 V;
- Redutor 1:40;
- Direção manual;
- Sistema autopropelido com martelo extrusor;
- Sistema de transmissão por engrenagens de aço e corrente dupla;
- Chassi monobloco com dimensões aproximadas de 2.900 x 900 x 720 mm;
- Pintura industrial;
- Reservatório para calda de cimento destinado ao acabamento das peças executadas.

#### **4.3. Forma/Molde Manual**

Deverá acompanhar o equipamento 01 (uma) forma/molde manual para moldagem de meio-fio, guias e sarjetas padrão Prefeitura, com dimensões de 20 cm x 14 cm x 14 cm, confeccionada em material resistente e apropriado para utilização em serviços de infraestrutura urbana.

#### **4.4. Garantia**

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, materiais empregados e demais vícios que comprometam a utilização normal do equipamento.

Durante o período de garantia, todas as despesas com mão de obra, transporte, deslocamento técnico, peças, componentes e demais insumos necessários à correção de defeitos correrão por conta da contratada.

#### **4.5. Entrega e Instalação**

A contratada deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, dispositivos, ferramentas, manuais de operação e manutenção, catálogos técnicos e demais itens necessários à sua utilização.

Caso necessário para o funcionamento adequado do equipamento, a contratada deverá realizar orientações básicas de operação aos servidores designados pela Administração, sem custos adicionais.

#### **4.6. Sustentabilidade**

A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, atendendo à legislação aplicável, especialmente quanto à fabricação, comercialização, transporte e descarte adequado de resíduos decorrentes da manutenção do equipamento.

#### **4.7. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o fornecimento consiste na entrega integral de equipamento específico e acessórios diretamente pelo fornecedor contratado.

#### **4.8. Garantia da Contratação**



Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto, seu valor estimado e as características da contratação não justificam a imposição de tal exigência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

#### **4.9. Amostras**

Não será exigida apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas do objeto podem ser plenamente verificadas por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos e demais documentos apresentados pelo licitante.

#### **4.10. Carta de Solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, uma vez que a contratação não apresenta complexidade ou risco que justifique tal exigência.

#### **4.11. Habilitação Técnica**

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as características do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4.12. Critérios de Aceitação**

Serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se equipamentos com características superiores às exigidas, desde que compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração e sem ônus adicional.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

O objeto deverá ser entregue em remessa única, compreendendo a máquina extrusora de concreto para execução de guias e sarjetas padrão Prefeitura, acompanhada da respectiva forma/molde manual, observadas todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.** O prazo para entrega do objeto será de até **31 de julho de 2026**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso à Administração, antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **5.4. Local de Entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, localizado na Avenida 35A, nº 288, Residencial Reynaldo Stein, Guaíra/SP, CEP 14.790-542, em horário de expediente da Autarquia, mediante prévio agendamento.

**5.5.** A entrega compreenderá todos os componentes, acessórios, ferramentas, dispositivos, manuais de operação e manutenção, catálogos técnicos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**5.6.** As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

### **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**5.7.** O prazo de garantia contratual do equipamento será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

**5.8.** A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, funcionamento, materiais empregados e quaisquer vícios que comprometam o desempenho normal do equipamento.

**5.9.** Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização de manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas, ajustes e demais reparos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração.

**5.10.** As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis com as especificações do fabricante, apresentando qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

**5.11.** Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal.

**5.12.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

**5.13.** Caso a contratada não realize os reparos ou substituições dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para a correção do problema, inclusive por intermédio de terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da cobrança dos custos correspondentes.

**5.14.** Todos os custos relativos ao transporte do equipamento, deslocamento técnico, fornecimento de peças, mão de obra e demais despesas decorrentes do atendimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**5.15.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento do equipamento fornecido, permanecendo íntegros os direitos da Administração durante todo o período de garantia contratual e legal.

**5.16.** O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado pelo fabricante, apto para operação imediata e em conformidade com todas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para registro das informações e solicitações relacionadas à execução contratual.

**6.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **Fiscalização Técnica**



**DEAGUA**  
GUAÍRA - SP

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.022/00001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, n° 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

**6.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, visando assegurar a adequada execução contratual.

**6.5.** Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento;
- b) verificar a conformidade do objeto com as especificações contratadas;
- c) registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) solicitar correções, substituições ou complementações quando identificadas irregularidades;
- e) emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

**6.6.** Identificada qualquer desconformidade ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das providências necessárias à correção da situação, fixando prazo compatível para atendimento.

**6.7.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a execução contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade documental necessária para liquidação e pagamento da despesa.

**6.9.** Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da contratada;
- b) acompanhar a emissão de empenhos, recebimentos, liquidações e pagamentos;
- c) auxiliar na instrução de processos relacionados a eventuais alterações contratuais, sanções ou demais providências administrativas.

### **Gestor do Contrato**

**6.10.** O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e será responsável pela coordenação das atividades de fiscalização e gestão contratual.

**6.11.** Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar as atividades dos fiscais do contrato;
- b) acompanhar os registros efetuados durante a execução contratual;
- c) adotar as providências necessárias para solução de problemas identificados na execução do contrato;
- d) promover os procedimentos necessários à aplicação de sanções, quando cabíveis;
- e) encaminhar a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento;
- f) elaborar relatório final da contratação, contendo informações sobre a execução do objeto e o atendimento da necessidade que motivou a contratação.

**6.12.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de defeitos, vícios, falhas de fabricação, transporte ou entrega, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.



**DEAGUA**  
GUAÍRA - SP

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.022/00001-03

I.E.: ISENTO

Rua 12, n° 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

**6.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do equipamento, permanecendo íntegros os direitos da Administração durante o prazo de garantia legal e contratual.

**6.14.** Os fiscais e o gestor do contrato atuarão em conformidade com os procedimentos internos do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a regular execução contratual e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



**DEAGUA**  
GUAÍRA - SP

**DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA**  
CNPJ: 48.344.022/00001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, n° 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

7.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, observados os critérios legais e regulamentares.

7.8. Os débitos da contratada para com a Administração decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados administrativamente e judicialmente, na forma da legislação vigente.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega e após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

### **Liquidação**

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

8.6. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- a) o cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência;
- b) a conformidade do objeto entregue com as especificações contratadas;
- c) a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível;
- d) a inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

### **Pagamento**

8.8. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

8.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa.



8.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente de sua titularidade informada para esse fim.

8.11. Quando legalmente exigido, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis na forma da legislação vigente.

8.12. No caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, observada a legislação aplicável.

8.13. Por se tratar de aquisição com entrega única, a medição do objeto corresponderá à verificação do efetivo fornecimento do equipamento e acessórios contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, condição indispensável para o recebimento definitivo e posterior pagamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Forma de Seleção do Fornecedor**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratação direta.

**9.2.** A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **9.3. Critério de Julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

### **9.4. Exigências de Habilitação**

Previamente à contratação, será verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação aplicável.

### **9.5. Qualificação Técnica**

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as características do equipamento ofertado, de forma a possibilitar a verificação do atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**9.6.** Somente serão aceitas propostas de equipamentos novos, sem uso (zero hora de funcionamento), que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores às exigidas, desde que não impliquem ônus adicional para a Administração.

### **9.7. Forma de Fornecimento**

O fornecimento do objeto ocorrerá em parcela única, mediante entrega integral da máquina extrusora de concreto e da forma/molde manual, acompanhadas de todos os acessórios, componentes, manuais e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.



DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA  
CNPJ: 48.344.022/00001-03 I.E.: ISENTO

Rua 12, nº 315 – Centro- Guaíra-SP – CEP: 14.790-000 - Fone: (17) 3330-1500  
www.deagua.com.br e-mail: deagua@deagua.com.br

**9.8.** A entrega deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, observadas todas as condições de garantia, recebimento e fiscalização previstas na contratação.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 46.115,53 (quarenta e seis mil, cento e quinze reais e cinquenta e três centavos)**, conforme levantamento de mercado realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

**10.2.** A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros legalmente admitidos, incluindo consultas em sítios eletrônicos especializados, mídias especializadas e contratações públicas similares constantes do Painel de Preços e demais fontes de pesquisa disponíveis, buscando refletir os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza e características.

**10.3.** O valor estimado servirá como referência para a Administração na análise da vantajosidade da contratação e na verificação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

**11.2.** As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 040103 – Departamento de Obras

**Funcional Programática:** 17.512.0020.2060.0000 – Manutenção do Departamento de Obras

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Código de Aplicação:** 110.000

**Fonte de Recursos:** 04.00

**11.3.** A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Guaíra, 12 de junho de 2026

---

José Milton Vilela Nogueira  
**Chefe do Departamento de Obras**